



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7º FORM INT REG/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

DADOS DO PROCESSO

Processo Licitatório	Pregão UGG OU UGP	Pregão UGNP (CARONA)	Dispensa Eletrônica	Inexigibilidade
		X		
DIEx Requisição (Nº - Setor Req - Data)	DIEx nº 136Almx/Cmdo/14º B Log, de 27/05/2023			
Requerente	Almoxarifado			
Nr da Licitação		12/2023		
UASG		160420 – 19º GAC		
Objeto	Aquisição de material para manutenção das instalações			
Nr do Empenho	2024NE272			

DOCUMENTAÇÃO		SETOR RESPONSÁVEL
x	Termo de abertura	Requisitante
x	DIEX Requisição	Requisitante
x	Declaração	Requisitante
x	Nota de crédito	Requisitante
x	ETP	Requisitante
x	BI designação do militar para pesquisa de preços	Requisitante
x	Relatório de pesquisa de preços	Requisitante
x	Pesquisa de preços (Orçamentos)	Requisitante
x	Solicitação de adesão - Ata SRP (Tela do SIASGNET - ATASRP)	Requisitante
x	Proposta de adesão à Ata - para o fornecedor	Requisitante
x	Resposta do fornecedor autorizando a adesão da ata	Requisitante
x	Cópia do Edital	Requisitante
x	SICAF	SALC
x	TCU	SALC
x	CADIN	SALC
	Nota de Empenho	SALC
	Termo de contrato (Se for o caso)	SALC
	Documentos complementares (Pedido, espelho SISCOFIS, tabela Audatex, fotos e outros, quando for o caso)	Diversos
	Simplex Nacional	Set Fin



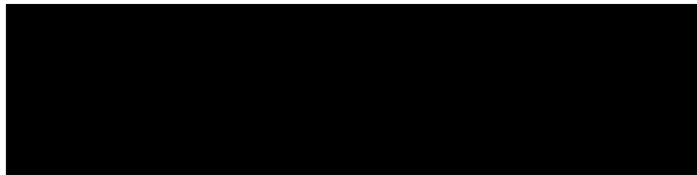
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO



NE 272

TERMO DE ABERTURA

Aos 21 de maio de dois mil e vinte e quatro procedo a abertura do processo de Carona, da requisição do DIEx N° 38-Almox/14Blog de 21 de maio de 2024. NUP: 64132.003193/2024-13, para a aquisição de peças de roçadeiras, do que para constar, eu [REDACTED] Chefe do Almoxarifado, subscrevo e assino.



Almojarife do 14º Batalhão Logístico

DIEx Simplificado Nº 136-Almx/14º B Log
EB: 64132.003338/2024-86

Recife, PE, 27 de maio de 2024.

Do Chefe do Almoxarifado
Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: requisição nº 53/Almx - Peças de Roçadeira

Anexos:

- 1) 2024NC007018.pdf
- 2) Edital_anexos 12-2023.pdf
- 3) DECLARAÇÃO DE ACEITE - 14º Batalhão Logístico - Setor de Material - B (1).pdf
- 4) cotação-resumido-72-2024 (1).pdf
- 5) 1. TERMO_DE_ABERTURA (3) (3) (2).docx
- 6) Publica_o_do_BI (2) (2) (1) (3) (1).pdf
- 7) Gmail - SOLICITAÇÃO DE ACEITE (CARONA) A ATA (5).pdf
- 8) ETP46_2024 (1) (1).pdf
- 9) solicitação srp 222024.png
- 10) solicitação srp 202024.png

1. Solicito autorização para empenho de despesa em peça de roçadeira para o 14º B Log conforme as informações abaixo:

a. Enquadramento legal da despesa:

<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico SRP - UGG - Inciso III do Art. 2º do Decreto nº 11462, de 31 de Março de 2023
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico SRP - UGP - Inciso IV do Art. 2º do Decreto nº 11462, de 31 de Março de 2023
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico SRP - UGNP - Inciso V do Art. 2º do Decreto nº 11462, de 31 de Março de 2023/DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, Lei 14.133, de 1º de abril de 2023 Inciso: <input type="checkbox"/> I <input type="checkbox"/> II <input type="checkbox"/> III <input type="checkbox"/> IV e <input type="checkbox"/> V
<input type="checkbox"/> Dispensa Eletrônica - Art. 75 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 Inciso: <input type="checkbox"/> I <input checked="" type="checkbox"/> II <input type="checkbox"/> III <input type="checkbox"/> IV <input type="checkbox"/> _____
<input type="checkbox"/> Não se aplica modalidade de licitação - Inexistência de processo licitatório para o processo de despesa.

b. Especificações do processo de origem:

UASG	160420
PREGÃO	12/2023

c. Dados da contratação:

RAZÃO SOCIAL	[REDACTED]
--------------	------------

ITEM	ND/SI	DESCRIÇÃO	UND MED	QTDE	V. UNT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01 10	339030/24	Peça / Componente Roçadeira Aplicação: Roçadeira Stihl Fs 160 , Tipo Filtro De Gasolina	UND	5	9,00	45,00
02 14	339030/24	Peça / Componente Roçadeira Aplicação: Roçadeira Stihl Fs 350 , Tipo Carburador	UND	2	110,00	220,00
Total					R\$ 265,00	

d. Provisão orçamentária:

NC	DATA	FONTE	PTRES	PI	UGR	ND	VALOR
2024NC007018	08Abr24	1000000000	171460	13DAFUNADOM	160073	339000	18.000,00

e. Justificativa para aquisição/contratação: Aquisição de peças de roçadeira visa expandir a capacidade do 14º B Log, no tocante à manutenção de sua área verde. A contratação visa atingir o OE2 do Plano de Gestão do Batalhão, com intuito de aumentar a efetividade na gestão do bem público, através da otimização da gestão orçamentária. A contratação está alinhada ao OE3 do Plano de Gestão da 10ª Bda Inf Mtz e ao OE5 do Plano de Gestão do CMNE.

f. Tipo de empenho:

<input checked="" type="checkbox"/> Ordinário
<input type="checkbox"/> Global
<input type="checkbox"/> Estimativo

g. Provisão de utilização/Memória de cálculo: de acordo com o planejamento do Pelotão Verde.

h. Destino do material / Local de execução do serviço: o material será recebido pelo Almoxarifado e posteriormente distribuído ao Pelotão Verde.

PARECER FISCAL ADMINISTRATIVO:

<input checked="" type="checkbox"/> De acordo / Favorável ao seguimento
<input type="checkbox"/> Contrário / Desfavorável ao seguinte

Data: 27/05/24

[REDACTED]
Fiscal Administrativo do 14º Batalhão Logístico

Obs: o Fisc Adm deverá validar o seu parecer favorável mediante Despacho/Encaminhamento via SPED e assinatura (a caneta) nesta via física, após impressa."

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

CONSIDERANDO:

- a) que foram atendidos os enquadramentos legais e orçamentários;
- b) que as justificativas aqui apresentadas são aceitáveis; e
- c) que há um parecer favorável do Fiscal Administrativo.

AUTORIZO a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC):

- a) a proceder abertura do processo de despesa;
- b) a emitir/alterar a nota empenho correspondente; e



c) a proceder com os trâmites administrativos complementares do processo.

Data: ___/___/___



Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico

Obs: o Ordenador de Despesas deverá validar sua aprovação mediante Despacho/Encaminhamento via SPED e assinatura (a caneta) nesta via física, após impressa.



Chefe do Almoarifado

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



rEBH-04s7-eeXw-+qAL

[Handwritten signature]



___ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNC (NOTA MOVIMENTACAO DE CREDITO) _____

23/05/24 14:09

USUARIO: ABREU

DATA EMISSAO : 08Abr24 VALORIZACAO : 08Abr24 NUMERO : 2024NC007018

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160185 / 00001 - 14 B LOG

OBSERVACAO

ATD 3 DE 6 COTAS FUNADOM MENOS 10% QUE SERÃO ENVIADOS ALMOX VIRT NAC.

DOC DE REF: DIEX N° 904 SGS SDIR DIR, DE 15 SET 23.

PRZ DE EMPH: 31 MAI 2024.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	1000000000	339000		160073	I3DAFUNADOM	18.000,00

LANCADO POR : 10979431786 - CAROLINE ROMEIR UG : 160073 08Abr24 16:56

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Estudo Técnico Preliminar 46/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64132.003193/2024-13

2. Descrição da necessidade

O Objeto da presente aquisição/contratação é a escolha da melhor proposta para a aquisição de peças de roçadeira para o 14º Batalhão Logístico.

O 14º Batalhão de Logístico é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional: formar o combatente de logística e prestar apoio logístico nas atividades de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes às 7ª e 10ª Brigada de Infantaria Motorizada Prestar apoio logístico nas funções de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes à 7ª e 10ª Bda Inf Mtz e ficar em condições de se empregado em operações de defesa externa e de Garantia da Lei e da Ordem; formar reservistas para compor a reserva mobilizável do Exército Brasileiro; realizar ações complementares e ou subsidiárias em proveito da população; e prestar o apoio logístico por área, quando determinado, às Organizações Militares em trânsito na área jurisdicionada pela 7ª RM /DE.

A contratação visa atingir o OE2 do Plano de Gestão do Batalhão, com intuito de aumentar a efetividade na gestão do bem público, através da otimização da gestão orçamentária. A contratação está alinhada ao OE3 do Plano de Gestão da 10ª Bda Inf Mtz e ao OE5 do Plano de Gestão do CMNE.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Material do 14º B Log	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais/serviços contratados deverão atender as especificações detalhadas no Termo de Referência.

Em hipótese alguma serão aceitos materiais/serviços em desacordo com as condições predefinidas no Termo de Referência.

O contratado deverá entregar/executar os materiais/serviços no prazo estipulado, o qual começará a contar a partir da data da entrega da Nota de Empenho, que será remetida para o e-mail da empresa, conforme cadastrado no site do Comprasnet.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa.

Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de material ou execução de serviço em desacordo com as condições pactuadas.

Na contratação destes itens a contratada deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

Deverão ainda serem observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010.

5. Levantamento de Mercado

O objeto deste estudo é caracterizado como COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, sendo oferecido por diversas empresas.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração, sendo incorporadas na contratação aquelas identificadas como vantajosas.

Para a aquisição de peças de roçadeira para o 14º Batalhão Logístico, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições sociais, a fim de definir a solução mais adequada e preservar a relação custo-benefício, porquanto a natureza dos serviços é comum.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, envolve a aquisição de peças de roçadeira para o 14º Batalhão Logístico.



Handwritten signatures in blue ink.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Segue a tabela de estimativa dos quantitativos a serem adquiridos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ROÇADEIRA	UND	5
02	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA	UND	2

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

A demanda do Almoxarifado teve como amparo a necessidade demandada pelo 14 Batalhão Logístico.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 265,00

A estimativa tem como base o valor de mercado levantado pela Unidade Gestora responsável pela licitação, bem como as necessidades do 14 B Log.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O item a ser licitado encontra-se na mais parcelada oferecida pelo mercado, contribuindo para a ampla concorrência economia em escala.

O item que compõem a licitação não guarda relações significativas que justifiquem seu agrupamento, o que poderia gerar aquisições por preços superiores ao praticado no mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do 14º Batalhão Logístico

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com esta contratação:

1. gerar economia para a Administração, visto que foi realizado estudo preliminar;
2. gerar melhor aproveitamento dos recursos orçamentários;
3. aperfeiçoar as atividades administrativas do 14º B Log.

13. Providências a serem Adotadas

A área requisitante, antes do recebimento do material, deverá inteirar-se do conteúdo do empenho e prever instruções de recebimento do material adquirido, principalmente se for de cunho específico, onde há necessidade de nomeação de equipe de recebimento de material e lavratura de Termo de Recebimento e Exame de Material.

Conferir se todas as exigências contidas no Termo de Referência foram atendidas, solicitando a imediata substituição, em caso de material diverso daqueles solicitados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em cumprimento ao disposto no Art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal Direta, os fornecedores deverão obedecer, sob pena de não aceitação do objeto, aos seguintes critérios:

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Não será aceita a proposta da licitante cujo produto não possuir registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, relativo a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais e do Certificado de Regularidade, conforme inciso IIe III, do Art 2º, da Instrução Normativa IBAMA Nº 6 de 15/03/2013, quando o item assim o exigir, conforme termo de referência.

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNTNBR-15448-1 e 15448-2; e 1.12.4 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

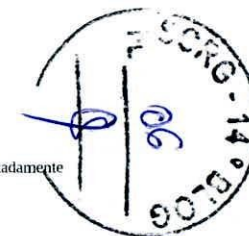
Os critérios acima estabelecidos, minimizam os impactos ambientais, oferecendo condições de reciclagem ou disposição adequada dos resíduos ou embalagens após utilização

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

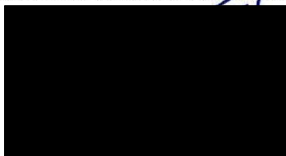
Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Almojarife

Despacho: Em conformidade com a Lei 14.133/2021, aprovo esse ETP.

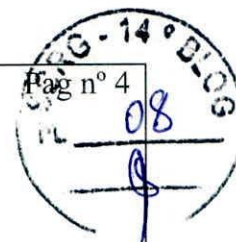


Ordenador de Despesas do 14º B Log



(Continuação do BI Nr 41, de 29/02/2024, do(a) 14º B Log)

(Nota nº 68679, de 28 de fevereiro de 2024, da(o) S3)



3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

DEIXO DE LICENCIAR E INCLUSÃO NO NÚMERO DE ADIDOS

Deixo de licenciar o seguinte militar, a contar de 29 FEV 24, por motivo de tratamento de saúde, passando-os à situação de adido para fins de alimentação, alterações e vencimentos, até que seja emitido parecer definitivo, quando será licenciado, desincorporado ou reformado, conforme o caso, de acordo com o inciso III do parágrafo 2º do Art 430 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - R1 (RISG):

[REDACTED]

Em consequência, o S1, os Cmt de SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 68680, de 28 de fevereiro de 2024, da(o) S1)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. CAPACITAÇÃO DOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO - Conclusão

Concluíram a Capacitação dos Agentes da Administração, na modalidade EAD auto instrucional, conforme segue abaixo:

[REDACTED]

Função: Encarregado da Conformidade dos Registros da Gestão // Estágio setorial: Estágio Setorial de Conformidade de Registros de Gestão // Data de Conclusão: 17 MAR 23.

[REDACTED]

Função: Auxiliar da Conformidade dos Registros da Gestão // Estágio setorial: Estágio Setorial de Conformidade de Registros de Gestão // Data de Conclusão: 08 FEV 23.

Em consequência, a Fiscalização Administrativa, o militar nomeado e demais interessados tomem conhecimento e providências.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
72/2024	160185	Concluída	THIAGO ABREU DA SILVA

Título: Aquisição de peça de roçadeira para o 14º B Log.

Observações: Conforme BI Nr 41 de 29/02/2024.

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 265.0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
486735 - Peça / Componente Roçadeira Tipo: Filtro De Gasolina . Aplicação: Roçadeira Stihl Fs 160	Unidade	5

Consolidação dos preços cotados			
● Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 4.6682%
R\$ 9.0000	R\$ 9.6333	R\$ 9.9000	Desvio Padrão: 0.4497 Maior Preço: R\$ 10.0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	59	Unidade	R\$ 9.0000	02/05/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 10.0000	10/01/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 9.9000	06/10/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
486792 - Peça / Componente Roçadeira Tipo: Carburador . Aplicação: Roçadeira Stihl Fs 350	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

● Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 15.4158%
R\$ 110.0000	R\$ 133.3133	R\$ 129.9400	Desvio Padrão: 20.5513 Maior Preço: R\$ 160.0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

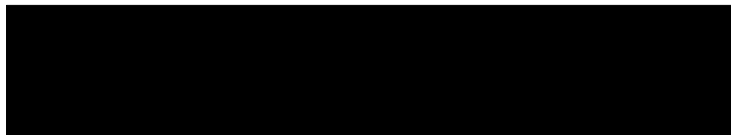
Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 160.0000	20/02/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 110.0000	29/11/2023	Sim
3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 129.9400	31/07/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica



Responsável pela pesquisa de preço

Relatório emitido em 24/05/2024 11:39

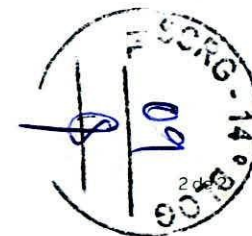
Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Solicitação

Itens

Ocorrências

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

Fornecedor

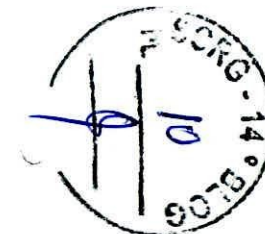
Pesquisar

Limpar

1 adesão(ões) solicitada(s)

Item						Fornecedor			Adesão		Quantidade Solicitada	Situação	Ação	
486735 - Peça / componente roçadeira						45.332.828/0001-85 - LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA					5	Aceita	Q	
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	🕒	👍	🚩	Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário	0				5
10	20	Unidade	22/12/2024	0	5	1º	CATEDRAL	20	R\$ 9.0000					

Um registro encontrado.



Solicitação

Itens

Ocorrências

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

Fornecedor

Pesquisar

Limpar

1 adesão(ões) solicitada(s)

Item						Fornecedor				Adesão		Quantidade Solicitada	Situação	Ação
486792 - Peça / Componente Roçadeira						45.332.828/0001-85 - LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA						2	Aceita	Q
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	🕒	👍	📄	Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário	🕒	👍			
14	8	Unidade	22/12/2024	0	10	1º	CATEDRAL	8	R\$ 110,0000	0	2			

Um registro encontrado.





SOLICITAÇÃO DE ACEITE (CARONA) A ATA

2 mensagens

Almoxarifado Blog <almx.14blog@gmail.com>

22 de maio de 2024 às 15:45

Boa Tarde,

O 14º Batalhão Logístico (Recife-PE) vem, através deste email, solicitar adesão (carona) aos itens abaixo, descritos pela imagem anexa. Totalizando 1.757,18 reais

AQS ROÇADEIRA		PREGÃO	UASG	PREÇO	COMPRA	VALOR
ITEM 3	FILTRO DE COMBUSTIVEL	26/2023	160015	13,65	4	54,2
ITEM 10	KIT CILINDRO	20/2023	160015	244,90	2	489,80
ITEM 154	CARRETEL PARA ROÇADEIRAS	14/2023	160001	29,9	20	598
ITEM 123	CARRETEL PARA ROÇADEIRAS	2/2023	160102	35	10	350
TOTAL						1757,18

--

14º Batalhão Logístico - Setor de Material (Almoxarifado)

Endereço de entrega de materiais: Rua São Miguel, 898, Afogados, Recife - PE, 50850-000

Horário de recebimento de material no depósito do setor de material: 9h - 11:30h / 13h - 16h (Segunda à quinta-feira) e 8:30h - 12h (Sexta-feira)

TODAS AS DÚVIDAS E QUESTIONAMENTOS DEVEM SER ENVIADAS PARA ESTE E-MAIL.

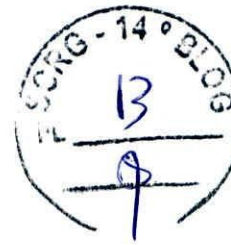
O CONTATO ATRAVÉS DE LIGAÇÃO/ WHATSAPP SERVIRÁ PARA AGILIZAR O PROCESSO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E RETIRADA DE PEQUENAS DÚVIDAS. ENTRETANTO, DEVIDO A NECESSIDADE DE REGISTRO DOS FATOS, TODAS AS RESPOSTAS QUE INFLUENCIAM NA TOMADA DE DECISÃO DEVERÃO SER ENVIADAS PARA ESTE E-MAIL.

FAVOR OBSERVAR ESPECIFICAÇÕES EDITALÍCIAS E AQUELAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO CERTAME AO REALIZAR A ENTREGA DO MATERIAL

CASO A ENTREGA DO MATERIAL JÁ TENHA SIDO REALIZADA, O PRESENTE E-MAIL DEVE SER DESCONSIDERADO





23 de maio de 2024 às 14:51



DECLARAÇÃO DE ACEITE

A empresa LICITA INVEST – ASSESSORIA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 45.332.828/0001-85, vem por meio desta declarar que concorda em fornecer ao **14º Batalhão Logístico - Setor de Material**, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, os materiais homologados no Pregão Eletrônico abaixo relacionado, nas mesmas condições e preços, conforme quadro abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023 – UASG Nº.160420

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	Filtro de Combustível para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 220/350	 Central de Manutenção	05	R\$ 9,00	45,00
14	Carburador para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 220/350	 Central de Manutenção	02	R\$ 110,00	220,00

Subtotal R\$ 265,00

Outros

TOTAL R\$ 265,00

Valor total: DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS

GARANTIA: Garantia de 12 meses a partir da entrega do material

São Bernardo do Campo, 23 de maio de 2.024



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)
GRUPO BARÃO DE BATOVOY

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 64554.009747/2023-44

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Pedro Palmeiro, nº 1340, Bairro Centro, Santiago/RS, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ABERTURA DA SESSÃO: 28/11/2023

HORÁRIO: 08:30 horas – Horário de Brasília

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de material para manutenção preventiva de maquinário de conservação de áreas verdes, em proveito do 19º Grupo de Artilharia de Campanha e UGs Participantes do GCALC da 1ª Bda C Mec.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2.1 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



4.4.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário para cada item, **devendo ser informado com apenas duas casas decimais.**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de **diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinco centavos).**

7.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de



pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por



meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO:

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização de recolhimento dessas contribuições.



9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação Jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Para a aquisição de produtos, cujo comércio seja classificado como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013: Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

9.8.8.1 A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;

9.8.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação econômico-financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco pontos percentuais) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Razão social, CNPJ e endereço do licitante e do contratante;

9.11.1.1.2 Descrição, quantidade e data do fornecimento dos bens;

9.11.1.1.3 Declaração da contratante, ratificando a entrega e teor dos bens entregues, e que o mesmo tenha sido entregue dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, não podendo existir nenhum fato que desabone a conduta do licitante; e

9.11.1.1.4 O(s) documento(s) deverá(ão) estar assinado(s) e devidamente datado(s), sendo necessária a identificação da Pessoa Física/Jurídica que adquiriu os bens;

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a

licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo



licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias,

que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO:

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo.

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 multa moratória de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.4.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo

de até cinco anos;

20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



21.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc@19gac.eb.mil.br, pelo fax (55) 3251 2201, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Pedro Palmeiro, nº1340, Bairro Centro, Santiago/RS, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

22.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Pedro Palmeiro, nº 1340, Bairro Centro, Santiago/RS, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 09:45 horas às 16:15 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

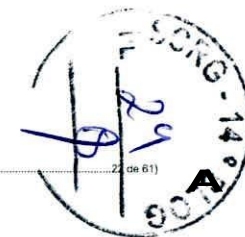
23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços; e

23.12.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço Final.

Santiago/RS, 13 de novembro de 2023.

Ordenador de Despesas do 19º GAC





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)
GRUPO BARÃO DE BATOVOY
Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023

Processo nº 64554.009747/2023-44

1 DO OBJETO:

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de material para manutenção preventiva de maquinário de conservação de áreas verdes em proveito do 19º Grupo de Artilharia de Campanha e demais UG Participantes do Grupo de Coordenação, Acompanhamento e Controle de Licitações e Contratos da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (GCALC 1ª Bda C Mec), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Estimativas de consumo totalizadas:

Item	Descrição	Cod Cat Mat	Unidade	Quantidade	Valor Referência	Valor Total
1	Filtro de Ar para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 160	608363	Und		R\$ 35,33	1.059,90
2	Filtro de Combustível para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 160	486735	Und		R\$ 30,00	900,00
3	Vela para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 160	486736	Und		R\$ 30,00	900,00
4	Trincut para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 160	356080	Und		R\$ 100,00	4.200,00
5	Filtro de Ar para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 290	353814	Und		R\$ 35,33	883,25

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Consultoria Geral de União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Câmara
Atualização: Julho/2021

(Edital SRP 012/2023, de 21 de agosto de 2023, NUP 64554.009747/2023-44..... 23/60)

Item	Descrição	Cod Cat Mat	Unidade	Quantidade	Valor Referência	Valor Total
6	Filtro de Combustível para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 290	486735	Und		R\$ 30,00	900,00
7	Vela para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 290	486736	Und		R\$ 30,66	1.073,10
8	Trincut para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 290	356080	Und		R\$ 99,33	4.072,53
9	Filtro de Ar para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 350	601350	Und		R\$ 40,33	806,60
10	Filtro de Combustível para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 350	486735	Und		R\$ 29,66	593,20
11	Vela para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 350	486738	Und		R\$ 30,66	766,50
12	Trincut para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 350	356080	Und		R\$ 101,33	4.050,20
13	Kit cilindro completo para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 350	486791	Und		R\$ 401,66	5.221,58
14	Carburador para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 350	486792	Und		R\$ 283,33	2.266,64
15	Cabecote de corte trincut para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL modelos: FS 290 e FS 350	356080	Und		R\$ 101,66	3.354,78
16	Kit transmissão ponteira para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 290 e FS 350	609995	Und		R\$ 480,00	10.080,00
17	Bobina ignição para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 290 e FS 350	605787	Und		R\$ 250,00	4.250,00
18	Kit partida para soprador h 56	453350	Und		R\$ 101,66	1.219,92
19	Kit partida para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 350	610395	Und		R\$ 181,66	2.179,92
20	Vela de ignição para soprador - soprador marca STIHL - Modelo: H 56	453350	Und		R\$ 30,00	420,00
21	Carburador para soprador - soprador marca STIHL - Modelo: H 56	453350	Und		R\$ 282,33	3.387,96
22	Saco coletor para soprador - soprador marca STIHL - Modelo: H 56	453350	Und		R\$ 450,00	4.500,00
23	ÓLEO 2 Tempos	360257	Litros		R\$ 70,00	8.050,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Consultoria Geral de União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Câmara
Atualização: Julho/2021

(Edital SRP 012/2023, de 21 de agosto de 2023, NUP 64554.009747/2023-44..... 24/60)



Item	Descrição	Cod. Cat. Mat.	Unidade	Quantidade	Valor Referência	Valor Total
Total						R\$ 65.139,08

1.1.2 Estimativas de consumo individualizadas, por órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Item	Descrição	Cod. Cat. Mat.	Unidade	19º GAC	9º BLog	1ª Bde C. Mec.	Total
1	Filtro de Ar para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL modelo: FS 160	608363	Und	2	10	18	30
2	Filtro de Combustível para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 160	486735	Und	2	10	18	30
3	Vela para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 160	486736	Und	2	10	18	30
4	Trímcut para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 160	356080	Und	2	25	15	42
5	Filtro de Ar para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 290	353814	Und	5	10	10	25
6	Filtro de Combustível para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 290	486735	Und	5	15	10	30
7	Vela para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 290	486736	Und	5	20	10	35
8	Trímcut para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 290	356080	Und	5	30	6	41
9	Filtro de Ar para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 350	601350	Und	5	10	5	20
10	Filtro de Combustível para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 350	486735	Und	5	10	5	20
11	Vela para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 350	486738	Und	5	15	5	25
12	Trímcut para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 350	356080	Und	5	30	5	40
13	Kit cilindro completo para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 350	486791	Und	3	5	5	13
14	Carburador para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 350	486792	Und	3	5	0	8

Comissão Nacional de Modelos de Licitação e Contratos de Consultoria Geral de União
Térmo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Campanha
Atualização: Julho/2021

[Edital SRP 012/2031, de 21 de agosto de 2023, NUP 64554.009747/2023-44..... 25/60]

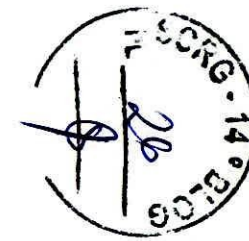
Item	Descrição	Cod. Cat. Mat.	Unidade	19º GAC	9º BLog	1ª Bde C. Mec.	Total
15	Cabeçote de corte trímcut para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL modelos: FS 290 e FS 350	356080	Und	8	20	5	33
16	Kit transmissão ponteira para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 290 e FS 350	609995	Und	2	15	4	21
17	Bobina ignição para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 290 e FS 350	605787	Und	1	10	6	17
18	Kit partida para soprador h 56	453350	Und	1	3	8	12
19	Kit partida para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 350	610395	Und	1	7	4	12
20	Vela de ignição para soprador - soprador marca STIHL - Modelo: H 56	453350	Und	1	5	8	14
21	Carburador para soprador - soprador marca STIHL - Modelo: H 56	453350	Und	2	2	8	12
22	Saco coletor para soprador - soprador marca STIHL - Modelo: H 56	453350	Und	2	0	8	10
23	ÓLEO 2 Tempos	360257	Litros	50	30	35	115

1.1.2.1 Estimativas de consumo individualizadas, do 19º Grupo de Artilharia de Campanha (19º GAC), UG Gerenciadora do certame:

Item	Descrição	Cod. Cat. Mat.	Unidade	Quantidade 19º GAC	Quantidade 9º BLog	Total
1	Filtro de Ar para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL modelo: FS 160	608363	Und	1	2	2
2	Filtro de Combustível para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 160	486735	Und	1	2	2
3	Vela para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 160	486736	Und	1	2	2
4	Trímcut para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 160	356080	Und	1	2	2

Comissão Nacional de Modelos de Licitação e Contratos de Consultoria Geral de União
Térmo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Campanha
Atualização: Julho/2021

[Edital SRP 012/2031, de 21 de agosto de 2023, NUP 64554.009747/2023-44..... 26/60]



Item	Descrição	Cod Cat Mat	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Total
5	Filtro de Ar para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 290	353814	Und	1	5	5
6	Filtro de Combustível para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 290	486735	Und	1	5	5
7	Vela para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 290	486736	Und	1	5	5
8	Trincut para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 290	356080	Und	1	5	5
9	Filtro de Ar para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 350	601350	Und	1	5	5
10	Filtro de Combustível para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 350	486735	Und	1	5	5
11	Vela para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 350	486738	Und	1	5	5
12	Trincut para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 350	356080	Und	1	5	5
13	Kit cilindro completo para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 350	486791	Und	1	3	3
14	Carburador para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 350	486792	Und	1	3	3
15	Cabeçote de corte trincut para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL modelos: FS 290 e FS 350	356080	Und	1	8	8
16	Kit transmissão ponteira para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 290 e FS 350	609995	Und	1	2	2
17	Bobina ignição para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 290 e FS 350	605787	Und	1	1	1
18	Kit partida para soprador h 56	453350	Und	1	1	1
19	Kit partida para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 350	610395	Und	1	1	1
20	Vela de ignição para soprador - soprador marca STIHL - Modelo: H 56	453350	Und	1	1	1
21	Carburador para soprador - soprador marca STIHL - Modelo: H 56	453350	Und	1	2	2

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos de Consultoria Geral de União
Título de Referência: Modelo para Pregão Eletrônico - Compra
Atualização: Julho/2021

[Edital SRP 012/2031, de 21 de agosto de 2023, NUP 64554.009747/2023-44..... 27/60]

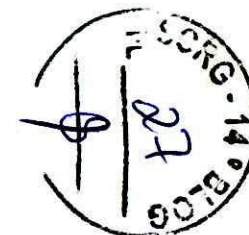
Item	Descrição	Cod Cat Mat	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Total
22	Saco coletor para soprador - soprador marca STIHL - Modelo: H 56	453350	Und	1	2	2
23	ÓLEO 2 Tempos	477466	Litros	1	50	50

1.1.2.2 Estimativas de consumo individualizadas do 9º Batalhão Logístico (9º B Log), UG Participante:

Item	Descrição	Cod Cat Mat	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Total
1	Filtro de Ar para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL modelo: FS 160	608363	Und	1	10	10
2	Filtro de Combustível para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 160	486735	Und	1	10	10
3	Vela para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 160	486736	Und	1	10	10
4	Trincut para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 160	356080	Und	1	25	25
5	Filtro de Ar para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 290	353814	Und	1	10	10
6	Filtro de Combustível para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 290	486735	Und	1	15	15
7	Vela para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 290	486736	Und	1	20	20
8	Trincut para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 290	356080	Und	1	30	30
9	Filtro de Ar para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 350	601350	Und	1	10	10
10	Filtro de Combustível para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 350	486735	Und	1	10	10
11	Vela para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 350	486738	Und	1	15	15
12	Trincut para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 350	356080	Und	1	30	30

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos de Consultoria Geral de União
Título de Referência: Modelo para Pregão Eletrônico - Compra
Atualização: Julho/2021

[Edital SRP 012/2031, de 21 de agosto de 2023, NUP 64554.009747/2023-44..... 28/60]



Item	Descrição	Cod Cat Mat	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Total
13	Kit cilindro completo para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 350	486791	Und	1	5	5
14	Carburador para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 350	486792	Und	1	5	5
15	Cabeçote de corte trincut para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL modelos: FS 290 e FS 350	356080	Und	1	20	20
16	Kit transmissão ponteira para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 290 e FS 350	609995	Und	1	15	15
17	Bobina ignição para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 290 e FS 350	605787	Und	1	10	10
18	Kit partida para soprador h 56	453350	Und	1	3	3
19	Kit partida para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 350	610395	Und	1	7	7
20	Vela de ignição para soprador - soprador marca STIHL - Modelo: H 56	453350	Und	1	5	5
21	Carburador para soprador - soprador marca STIHL - Modelo: H 56	453350	Und	1	2	2
22	Saco coletor para soprador - soprador marca STIHL - Modelo: H 56	453350	Und	1	0	0
23	ÓLEO 2 Tempos	360257	Litros	1	30L	30L

1.1.2.3 Estimativas de consumo individualizadas da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (1ª Bda C Mec), UG Participante:

Item	Descrição	Cod Cat Mat	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Total
1	Filtro de Ar para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL modelo: FS 160	608363	Und	1	18	18
2	Filtro de Combustível para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 160	486735	Und	1	18	18
3	Vela para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 160	486736	Und	1	18	18

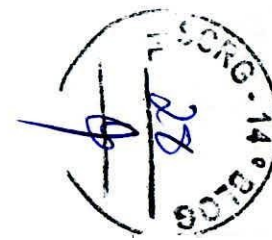
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria Geral da União
Térmo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Câmara
Atualização: Junho/2023

[Edital SRP 012/2031, de 21 de agosto de 2023, NUP 64554.009747/2023-44..... 29/60]

Item	Descrição	Cod Cat Mat	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Total
4	Trincut para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 160	356080	Und	1	15	15
5	Filtro de Ar para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 290	353814	Und	1	10	10
6	Filtro de Combustível para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 290	486735	Und	1	10	10
7	Vela para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 290	486736	Und	1	10	10
8	Trincut para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 290	356080	Und	1	6	6
9	Filtro de Ar para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 350	601350	Und	1	5	5
10	Filtro de Combustível para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 350	486735	Und	1	5	5
11	Vela para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 350	486738	Und	1	5	5
12	Trincut para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 350	356080	Und	1	5	5
13	Kit cilindro completo para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 350	486791	Und	1	5	5
14	Carburador para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 350	486792	Und	1	0	0
15	Cabeçote de corte trincut para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL modelos: FS 290 e FS 350	356080	Und	1	5	5
16	Kit transmissão ponteira para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 290 e FS 350	609995	Und	1	4	4
17	Bobina ignição para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 290 e FS 350	605787	Und	1	6	6
18	Kit partida para soprador h 56	453350	Und	1	8	8
19	Kit partida para roçadeira (máquina de cortar grama) - roçadeira marca STIHL - modelo: FS 350	610395	Und	1	4	4
20	Vela de ignição para soprador - soprador marca STIHL - Modelo: H 56	453350	Und	1	8	8

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria Geral da União
Térmo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Câmara
Atualização: Junho/2023

[Edital SRP 012/2031, de 21 de agosto de 2023, NUP 64554.009747/2023-44..... 30/60]



Item	Descrição	Cod Cat Mat	Unidade	Quantidade	Quantidade	Total
				Mínima	Máxima	
21	Carburador para soprador – soprador marca STIHL – Modelo: H 56	453350	Und	1	8	8
22	Saco coletor para soprador – soprador marca STIHL – Modelo: H 56	453350	Und	1	8	8
23	ÓLEO 2 Tempos	360257	Litros	1	35	35

1.2 Todos os itens tratam-se de cota reservada.

1.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de emissão da Nota Empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O presente processo licitatório tem a finalidade de garantir no período de 12 meses contados da data de assinatura(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preço(s) para o suprimento de material para manutenção preventiva de maquinário de conservação de áreas verdes necessários para manutenção dos bens móveis sob a responsabilidade desta UG e demais UG Participantes do GCALC da 1ª Bda C Mec.

2.3 Tendo em vista as características das necessidades acima descritas, possuem uma frequência que não tem como ser estimada de forma precisa, ou seja as contratações dar-se-ão durante a validade da ata de registro de preços, além do mais existem outras unidades participantes do certame. Desta

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Construção Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compra
Atualização: Junho/2023

[Edital SRP 012/2031, de 21 de agosto de 2023, NUP 64554.009747/2023-44 31/60]

forma será adotado o Pregão/SRP, sendo o mesmo adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 3º do Dec. nº 7.892/2013, no caso a natureza da contratação contempla as I, II e IV, sejam elas:

*Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração"

2.4 O Sistema de Registro de Preços - SRP no processo de contratação pública pode refletir em uma série de vantagens para o órgão ou entidade que dele se utilizar. Uma das vantagens é o aumento da eficiência administrativa. A eficiência, além de ser um princípio norteador de toda a atividade administrativa quando inserida no contexto do SRP, passa a ter traços peculiares como a agilidade e a otimização nas contratações públicas.

2.5 A escolha pela Ata de Registro de Preço fundamenta-se no Decreto nº. 7.892, de 2013, e no artigo 15 da Lei nº. 8.666, de 1993, que recomenda que as aquisições sejam realizadas por meio de registro de preços. O SRP ainda permite celeridade nas aquisições dentro da estimativa orçamentária e necessidade da unidade para a periodicidade da ata.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

5.1 Os critérios de sustentabilidade constam no Edital, no seu item 9, e tais critérios serão aferidos no momento da habilitação da proposta.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Construção Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compra
Atualização: Junho/2023

[Edital SRP 012/2031, de 21 de agosto de 2023, NUP 64554.009747/2023-44 32/60]



6.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela empresa da respectiva nota de empenho, nos seguintes endereços:

6.1.1 19ª Grupo de Artilharia de Campanha, Rua Pedro Palmeiro, nº 1340, Bairro Centro, Santiago-RS, CEP 97.700-630;

6.1.2 1ª Bda C Mec Avenida Julho de Castilhos, nº 137, bairro Centro, Santiago-RS, CEP 97700-000 ;

6.1.3 HGUSt, Rua Bento Gonçalves, nº 2500, bairro Centro, Santiago-RS, CEP 97709-015; e

6.1.4 9ª B Log, Avenida Aparício Mariense, nº 345, bairro Vila Nova, Santiago-RS, CEP 97714-153.

6.1.5 O horário fixado para entrega será de 2ª a 5ª feiras, das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas, e nas sextas-feiras das 08:30 às 11:30h.

6.2 A Nota Fiscal do referido material deverá estar em conformidade e fazer referência com a Nota de Empenho da respectiva compra (com precisão de centavos) sob pena do não recebimento da mercadoria.

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 20 (vinte) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

6.5.1 na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 São obrigações da contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contrato da Consultoria Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Campanha
Atualização: Julho/2021

[Edital SRP 012/2031, de 21 de agosto de 2023, NUP 64554.009747/2023-44..... 33/60]

empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (se for o caso).

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9 DA SUBCONTRATAÇÃO:

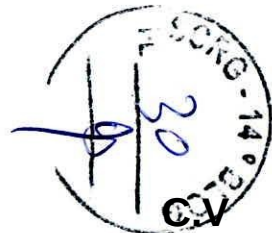
9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contrato da Consultoria Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Campanha
Atualização: Julho/2021

[Edital SRP 012/2031, de 21 de agosto de 2023, NUP 64554.009747/2023-44..... 34/60]



jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme dados expressos na proposta final (vide modelo de proposta final, anexo ao Edital).

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13 DO REAJUSTE:

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, aplicando-se o índice IGP - M (Índice Geral de Preços do Mercado).

$R = V (1 - I^n) / I^n$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iⁿ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Consultoria Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Preços Eletrônicos - Compras
Atualização: Julho/2023

[Edital SRP 012/2031, de 21 de agosto de 2023, NUP 64554.009747/2023-44..... 37/60]

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Por se tratar de um Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de material para manutenção preventiva de maquinário de conservação de áreas verdes, ficando vinculado o pagamento do itens a serem adquiridos se os mesmos guardarem conformidade com a descrição dos mesmos, conforme Item 1, deste Termo de Referência.

14.1.2 A conferência do material entregue com as condições editalícias será realizada pelo Fiscal de Contrato, no caso o Almojarife, ou a quem ele delegar, e existindo concordância dará o ateste e o devido prosseguimento para o setor responsável pelo pagamento.

14.1.3 Havendo divergência serão adotadas as ações previstas no item 14, deste Termo de Referência.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 fraudar na execução do contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 cometer fraude fiscal.

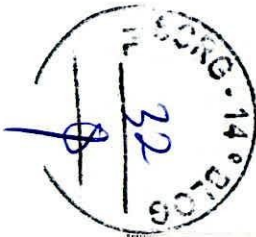
15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2 Multa:

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Consultoria Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Preços Eletrônicos - Compras
Atualização: Julho/2023

[Edital SRP 012/2031, de 21 de agosto de 2023, NUP 64554.009747/2023-44..... 38/60]



- 15.2.2.1** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.2.2.2** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.3** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.4** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 15.2.5** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 15.4** As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor

remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

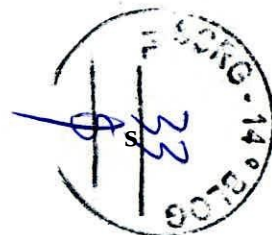
16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



16.3.1.1.1 Razão social, CNPJ e endereço do licitante e do contratante;

16.3.1.1.2 Descrição, quantidade e data do fornecimento dos bens;

16.3.1.1.3 Declaração da contratante, ratificando a entrega e teor dos bens entregues, e que o mesmo tenha sido entregue dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, não podendo existir nenhum fato que desabone a conduta do licitante; e

16.3.1.1.4 O(s) documento(s) deverá(ão) estar assinado(s) e devidamente datado(s), sendo necessária a identificação da Pessoa Física/Jurídica que adquiriu os bens;

16.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1 Valor Global: R\$xxx,00 (indicar por extenso)

16.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17 ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 65.139,08 (sessenta e cinco mil cento e trinta e nove e oito centavos).

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente (no caso o instrumento utilizado será a Nota de Empenho).

Santiago, 13, de novembro de 2023.

ROINU DE BASTOS BRUM – S Ten

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

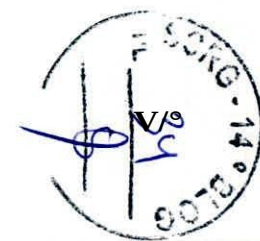
Aprovo:

Nos termos do inc. II, do art. 14º, do Decreto nº 10.024/2019, aprovo o presente termo de referência, motivado pela real necessidade da eventual aquisição dos referidos materiais, para isso serão empregados os recursos descentralizados pelos órgãos responsáveis durante o período de vigência da ATA.

Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP.

[Redacted Signature]

Ordenador de despesas



APÊNDICE I



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)

GRUPO BARÃO DE BATOVI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NUP: 64554.009747/2023-44

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de material para manutenção preventiva de maquinário de conservação de áreas verdes, em proveito do 19º Grupo de Artilharia de Campanha e UGs Participantes do GCALC da 1ª Bda C.Mec.

LOCAL: Santiago – RS

INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria Geral da União
Título de Referência: Modelo para Pregão Eletrônico – Compra
Atualizado Junho/2023

[Edital SRP 012/2031, de 21 de agosto de 2023, NUP 64554.009747/2023-44..... 43/60]

quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPDG, 2017).

Com o advento do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pela equipe de Planejamento da Contratação, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as etapas previstas no art. 7, da IN nº 40, de 22 de maio de 2020. Contempla, ainda, o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26, da IN 05 de 26 de maio de 2017, observados os demais parágrafos.

É importante ressaltar outro ponto desta instrução normativa que trata do gerenciamento de riscos. O capítulo III, Seção III prevê: "Parágrafo Único – A responsabilidade pelo Gerenciamento de Riscos compete à equipe de Planejamento da Contratação devendo abranger as fases do procedimento das contratações previstas no art. 19".

De acordo com o Capítulo III, Seção I, Art. 22º §1º transcrito abaixo, fica clara a participação de diversos setores na definição dos estudos preliminares e mapeamento dos riscos:

A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Entende-se que tanto os estudos preliminares como o gerenciamento de riscos deverão ser elaborados em conjunto por integrantes do setor requisitante e da área de licitações da OM.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A especialização produtiva tem fomentado o crescimento de um arranjo estrutural que permite às organizações de diversas naturezas a descentralização de suas atividades-meio, atribuindo-as a terceiros e possibilitando, assim, a melhor alocação de seus recursos nas atividades principais. No setor público, o objetivo desse tipo de descentralização é a racionalização e o bom uso dos meios funcionais disponíveis, sempre visando à presta-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria Geral da União
Título de Referência: Modelo para Pregão Eletrônico – Compra
Atualizado Junho/2023

[Edital SRP 012/2031, de 21 de agosto de 2023, NUP 64554.009747/2023-44..... 44/60]



ção dos serviços à sociedade com transparência, eficácia e eficiência e, ao mesmo tempo, possibilitar economicidade dos recursos públicos. Neste contexto, enquadra-se a aquisição de materiais voltados para a instrução e desportos, objeto do presente planejamento.

- 1.2. O presente processo licitatório tem a finalidade de garantir no período de 12 meses contados da data de assinatura(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preço(s) para o suprimento de peças para manutenção de maquinário de conservação de áreas verdes, necessários ao bom andamento da manutenção de instalações e mobiliário em geral das Unidades Participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, visando a efetividade da manutenção destas áreas cruciais para o bom funcionamento dos diversos setores destes aquartelamentos.
- 1.3. Desta forma tais materiais incidem diretamente no aumento da operacionalidade desta Organização Militar alcançando assim com pleno êxito os objetivos determinados pelo Escalão Superior, seja na missão precípua ou demais missões distintas determinadas pelo mesmo.
- 1.4. Os materiais serão utilizados na manutenção das diversas instalações, incidindo, mesmo que indiretamente na instrução militar, pois a aplicabilidade de tais itens a serem licitados incidirá na melhoria das instalações e mobiliário utilizado por cerca de 2.000 (dois mil) militares integrantes desta Unidade e demais Unidades pertencentes ao GCALC da 1ª Bda C Mec. As aquisições ocorrerão mediante a disponibilidade de créditos para este fim, garantindo deste modo às plenas condições de atividade, e os quantitativos estão estimados no histórico de contratações, balizando a possível necessidade de aquisição dos itens, em virtude de compras públicas realizadas em anos anteriores.
- 1.5. O Sistema de Registro de Preços - SRP no processo de contratação pública pode refletir em uma série de vantagens para o órgão ou entidade que dele se utilizar. Uma das vantagens é o aumento da eficiência administrativa. A eficiência, além de ser um princípio norteador de toda a atividade administrativa quando inserida no contexto do SRP, passa a ter traços peculiares como a agilidade e a otimização nas contratações públicas.
- 1.6. O processo de aquisição proposto atende às recomendações legais e normalizadoras para entidades públicas, proporcionando ampla disputa licitatória. Foi considerada a totalidade dos insumos existentes e planejamento daqueles que serão necessários, estabelecendo os requisitos que caracterizam soluções consistentes para o alcance dos objetivos motivadores da contratação, permitindo, de forma clara e objetiva, obter os resultados e benefícios para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, sem engessamento dos processos inovadores e evolutivos.
- 1.7. Com a possibilidade de aquisição o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, terá continuidade num melhor emprego da tropa, tendo em vista uma elevada melhora na condição de preparo e segurança da tropa. Os principais benefícios oferecidos são:
 - a. Implementação de melhores condições nas instalações;
 - b. efetividade da manutenção das instalações e mobiliário;
 - c. eficiência na segurança da instrução, tendo em vista a efetividade da manutenção de instalações e mobiliário;
 - d. melhora na qualidade de vida dos militares, tendo em vista as melhores condições das instalações.

1.8 Os bens são considerados "comuns" pois enquadram-se nesta classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

2.1. A presente contratação encontra respaldo institucional, tendo em vista o atendimento à legislação pertinente e a necessidade de aquisição de materiais voltados à instrução não disponibilizados pela cadeia de suprimento, sendo os mesmos adquiridos através de empresas atuantes no mercado por meio de processo licitatório.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93.

3.2 Para que os bens sejam adquiridos e corretamente atestados, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como: a empresa deverá fornecer material condizente com as especificações previstas no edital, pois o setor responsável pelo recebimento do material atestará conforme a descrição prevista em tal documento, sendo que o procedimento a ser seguido constará obrigatoriamente no Termo de Referência (TR).

3.3 A contratação também requer que a unidade realize a fiscalização da empresa a ser contratada no tocante ao cumprimento da legislação ambiental vigente (por exemplo, a certificação da óleos e demais itens que necessitem de licenciamento em sua cadeia produtiva tendo em vista seu potencial poluidor), devendo as práticas da contratada estar alinhadas com as práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no **GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS DECOR/CGU/AGU (5ª Edição - Agosto de 2022)**.

3.4 Esta equipe entende que licitação sustentável visa a aplicabilidade duma inteligência ambiental e social na estruturação de processos licitatórios e na formulação de contratos administrativos. Desta forma cabe ao gestor público um imenso desafio para implantação de licitações sustentáveis; pois esta matéria envolve variáveis institucionais e legais, a **informação/desinformação e capacitação dos agentes, além das limitações orçamentárias**. Sendo assim esta equipe optou a estruturar as aquisições, norteadas pelo uso racional dos recursos, pela gestão adequada dos resíduos, pela qualidade no ambiente do trabalho e pela gestão de servidores.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos de Consultoria Geral de União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Câmara
Atualização: 31/03/2023

[Edital SRP 012/2031, de 21 de agosto de 2023, NUP 64554.009747/2023-44]

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos de Consultoria Geral de União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Câmara
Atualização: Junho/2023

[Edital SRP 012/2031, de 21 de agosto de 2023, NUP 64554.009747/2023-44] 45/60



46/60

5.2 Esta Equipe de Planejamento da Contratação aconselha o Ordenador de Despesas a optar pelo Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a característica deste tipo de licitação, e o SRP tem a possibilidade de ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 3º do Dec. nº 7.892/2013, sejam elas:

(...) "necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração." (grifo meu)

O SRP, segundo Marçal Justen Filho:

(...) "apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública" (2016, p. 310). Tal o é que, diante de situação que se amolda às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

5.3 Os bens a serem adquiridos, foram mensurados através da pesquisa de mercado realizada e conforme consulta realizada nas Subunidades e Almo-xarifados, onde buscou-se aliar a necessidade com as possibilidades do mercado, norteado pelo princípio da economicidade.

6 ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1 A pesquisa de preços está sendo realizada, através do painel de preços, das contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em sites eletrônicos especializados e pesquisa direta com fornecedores locais com base no inciso I, II, III e IV, do art. 5º, da Instrução Normativa MPOG nº 73, de 5 de agosto de 2020.

6.2 Como metodologia para obtenção do preço de referência, foi aplicado o cálculo da média para obter o valor estimado, de acordo com o Art. 6º, da Instrução Normativa nº 73/2020, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

6.3 Os valores obtidos na pesquisa de preço, bem como o resultado do cálculo descrito no item anterior, constam no Relatório de Pesquisa de Preço.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

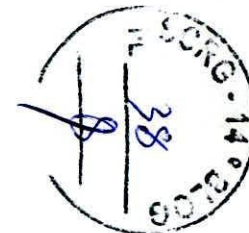
7.1 As aquisições pretendidas consistem na contratação de empresas especializadas no fornecimento de material de peças para manutenção de maquinário de conservação de áreas verdes com o objetivo principal de suprir as necessidades das unidades pertencentes ao GCALC da 1ª Bda C Mec, gerenciando os seus custos através das quantidades a serem adquiridas. Assim sendo, todo o processo de controle nas aquisições será reduzido à gestão e fiscalização contratual da relação estabelecida entre contratante e contratada, celebrada através da assinatura da Ata de Registro de Preços e pela emissão da nota de empenho (NE), e terá a relação contratante/contratada balizada pelas previsões editalícias.

7.2 Na medida em que as empresas buscam uma melhor gestão dos seus custos, maior eficiência dos seus processos e uma otimização de estrutura, a contratação traz benefícios que desoneram a atenção da organização. Porém, por outro lado, abre-se espaço para que um terceiro passe a integrar sua estrutura e administre alguns de seus processos, o que gera naturalmente uma dependência mútua de ambas as empresas nessa relação comercial.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 Tendo em vista a natureza da aquisição dos itens não necessitar do parcelamento do objeto, por conta da impossibilidade de justificar a divisão, tal entendimento quanto a natureza da disposição do objeto é por conta das experiências positivas nas contratações anteriores, todas desta forma, e em conformidade com a Súmula 247 da Corte de Conta, abaixo descrita:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".



8.2 Dessa Súmula extrai-se a necessidade de a Administração adotar a licitação por itens quando não houver perda de economia de escala e prejuízo ao conjunto ou complexo.

8.3 Considerando o exposto neste Estudo Preliminar, propõe-se pela aquisição do objeto deste Estudo por **adjudicação por menor preço por item**.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Tendo como objetivo uma contratação bem-sucedida, faz-se necessária uma análise detalhada, que considere não somente os custos, mas, também, aspectos qualitativos. Muitas vezes pode-se atingir um objetivo financeiro, porém, se as questões qualitativas do projeto não são atendidas, não necessariamente pode-se dizer que o processo foi bem-sucedido. O quadro a seguir destaca os benefícios e as desvantagens decorrentes da aquisição dos itens anteriormente citados.

9.2 Quadro: Vantagens e desvantagens da aquisição de peças para manutenção de maquinário de conservação de áreas verdes:

Vantagens	Desvantagens
Otimização da execução da manutenção dos bens imóveis e demais instalações necessárias para o desenvolvimento das atividades inerentes a força (instrução, pronto emprego, segurança, moradia, lazer).	Possível compra equivocada, por conta do estudo preliminar mal elaborado.
Eliminação do estoque e logística consumível	Perda da confidencialidade em locais de acesso restrito, por conta da necessidade do serviço ser executado em horários fora do horário de expediente (pessoal empregado fora do horário de expediente)
Apresentação e qualidade, conforme real necessidade, evitando desperdício	Possível má qualidade dos itens, caso o objeto da licitação não for bem definido
Facilidade de gerenciamento dos custos da atividade	Dependência excessiva em relação à empresa contratada (perca da autossuficiência)
Aumento da qualidade por ocasião da aquisição de materiais relativos à peças para manutenção preventiva de maquinário de conservação de áreas verdes	Eventual ocorrência de custos ocultos.
Atendimento às normas referentes ao uso de atividades potencialmente poluidoras	Dificuldade de controle da documentação necessária para certificar os itens a serem oferecidos.

9.3 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita para a aquisição de material para manutenção preventiva de maquinário de conservação de áreas verdes, **mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária**.

10 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os estudos preliminares evidenciaram que as aquisições dos itens anteriormente listados, que tem por finalidade atender as demandas do 19º GAC e demais Unidades Participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (GCALC 1ªBda C Mec), mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. **Diante do exposto, declara-se a viabilidade das aquisições pretendidas.**

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 Cabe ressaltar que esta equipe recebeu a incumbência de elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a fim de melhor elucidar e de maneira mais qualitativa ordenar as necessidades das unidades que constituem o **GCALC da 1ª Bda C Mec**, sendo assim balizada por contratações anteriores (Apêndice I) e nas solicitações das unidades por meio de envio da "lista padrão" foram consolidadas e mensuradas as reais necessidades, expressas no Item 4 deste estudo.

11.2 A fundamentação legal da escolha encontra seu pilar no disposto no Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Art. 10, § 7º:

Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

11.4 Compõem este Estudo Técnico Preliminar, os seguintes apêndices:

Quartel em Santiago-RS, 13 de novembro de 2023.


Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)

GRUPO BARÃO DE BATOVOY

JULIO CÉSAR GONÇALVES DE OLIVEIRA – S Ten
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

DESPACHO:

Nos termos do inc. II, do art. 14º, do Decreto nº 10.024/2019, aprovo o Estudo Técnico Preliminar, referente à aquisição de material para manutenção preventiva de maquinário de conservação de áreas verdes, tendo por objetivo atender as demandas do 19º GAC e demais UG Participantes do GCALC da 1ª Bda C Mec.

- Modalidade da Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP**, conforme Incisos I, III e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

Santiago, RS, ____ de _____ de 2023.

Ordenador de Despesas do 19º Grupo de Artilharia de Campanha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MINUTA

Nº – Pregão 012/2023 – 19º GAC

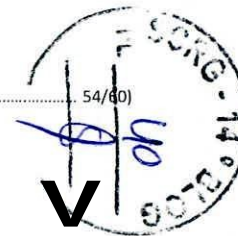
O 19º Grupo de Artilharia de Campanha, com sede na Rua Pedro Palmeiro, 1340, Bairro Centro, na cidade de Santiago/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.584.037/0001-89, neste ato representado pelo Sr Tenente Coronel, nomeado pela Portaria nº, de de de, publicada no Nr/....., de de de, inscrito no CPF nº, portador da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 0012/2023, publicada no D.O.U. nº, de/...../2023, processo administrativo nº 64554.015173/2021-81, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material para manutenção preventiva de maquinário de conservação de áreas verdes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital do *Pregão SRP nº 012/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compra
Atualização: Dezembro/2019
(Edital SRP 012/2021, de 13 de novembro de 2023, NUP 4554.009747/2023-44.....)



2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Validade
					R\$ 0,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1 O órgão gerenciador será o 19º Grupo de Artilharia de Campanha.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços e as respectivas quantidades registradas por Unidade Gestora:

RELAÇÃO DE QUANTIDADES POR UNIDADE GESTORA			
Nº Item	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	X	Y	Z

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 VALIDADE DA ATA:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO:

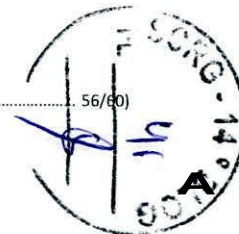
6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES:

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no

qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Santiago/RS, XX de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

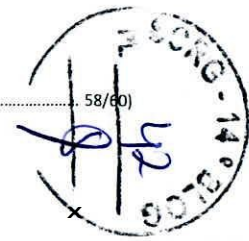
XXXXXXXXXXXXXXXXXX – Ten Cel

Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Representante da Empresa



Modelo de Proposta de Final

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha

Ao Sr Pregoeiro do 19º GAC

Ref.: Pregão SRP 012 / 2023

Apresento nossa proposta final, conforme segue:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Data da Proposta:

Banco:

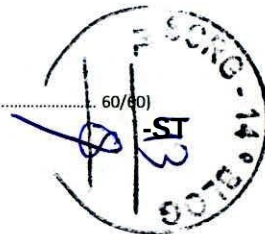
Agência:

Conta-corrente:

Declaro expressamente que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

XXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXXXXX de 2023.

Representante Legal da Empresa:





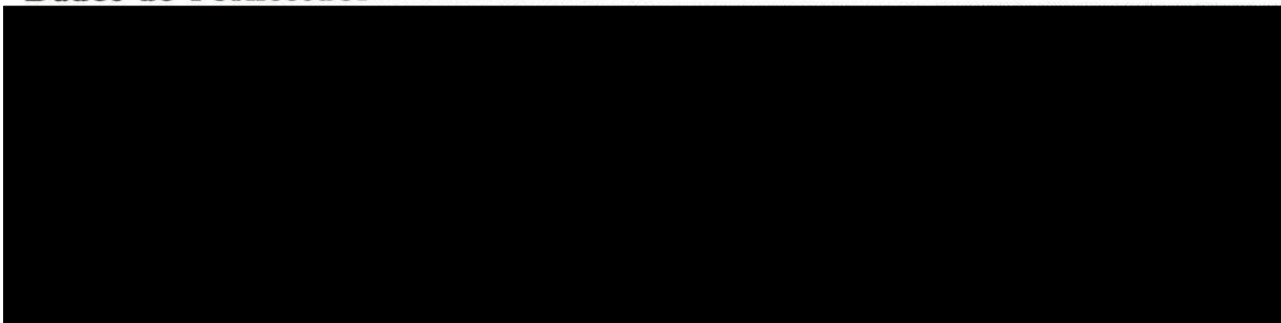
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor



Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	13/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/06/2024	
----------------------------	-----------	------------	--



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/05/2024 16:03:00

Informações da Pessoa Jurídica:


[REDACTED]

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .
--

Órgão Gestor: CNJ Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .
--

Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .
--

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 27/05/2024, 16:03



Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NzIzYmNIYjViNDM1YjA1MzE3MjBjNjBmNzM2YzY3NGEYmFkODgwZDAxN2M5MTE2NWlxMTEyYmEwNTU3MjjiZQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Data e hora da consulta: 04/06/2024 10:21

Usuário: ***.051.317-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160185	14 BATALHAO LOGISTICO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.593.838/0001-00	RUA SAO MIGUEL, 898 - AFOGADOS	50850-000
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	PABX (81)3312-0100 - ST FIN 3312-0105

Ano	Tipo	Número
2024	NE	272

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339030	160073	I3DAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/05/2024	Ordinário	64132.003338/2024-20	0,0000	265,00

Favorecido

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
197	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
DECRETO 10.024/2019	1	-	-	-	

Descrição

2024NC007018 / DGO-GESTOR / 08 ABR 2024. AQS MAT MNT INSTALAÇÕES. CONF DIEX NR 136, 27 MAIO



Data e hora da consulta: 04/06/2024 10:21

Usuário: ***.051.317-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	265,00

Subelemento 24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00010 - PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO FILTRO DE GASOLINA, APLICAÇÃO ROÇADEIRA STIHL FS 160	45,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/05/2024	Inclusão	5,00000	9,0000	45,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00014 - PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO CARBURADOR, APLICAÇÃO ROÇADEIRA STIHL FS 350	220,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/05/2024	Inclusão	2,00000	110,0000	220,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

Responsável pela Nota de Empenho